



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO N.º 30/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 577/2023, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 970/2013, do Decreto Municipal n.º 02/2018, da Portaria da Câmara Municipal n.º 25/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes> e <https://licitar.digital/>, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, a fim de tomar ciência de eventuais alterações e avisos.

É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/downloads/categoria/cartilhas/10007>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo ocorrerá eletronicamente em sessão pública via Internet, garantindo-se criptografia e autenticação em todas as fases.

1.2. Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 03, de 07 de janeiro de 2025, mediante a inserção e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelo Sistema Licitar Digital.

1.3. Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital/>.

1.4. Recebimento das propostas: Até às 08h29min do dia 25 de agosto de 2026.

1.5. Data de abertura da sessão: Dia 25 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarsaogoncalo.mg.gov.br

1.6. Horário de abertura: Às 08h30min.

1.7. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Pregão Eletrônico.

1.8. Participação: Licitação restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos das legislações que regem a matéria, dispostas no preâmbulo deste instrumento.

1.9. Benefício regional: Sim.

1.10. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.11. Modo de disputa: Aberto.

1.12. Esclarecimentos e impugnações: Diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: <https://licitar.digital/>.

1.13. Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

1.14. Alterações no Edital, como erratas ou adendos, podem ser consultadas nos sites: <https://licitar.digital/> e <https://www.camarsaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>.

1.15. Avisos ou informações após a abertura da sessão podem ser disponibilizados no chat da sala de disputa ou nas abas “Avisos do processo” ou “Solicitações” na plataforma Licitar Digital. O licitante deve acompanhar tais mensagens ativamente e não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medalhas, placas de homenagem, brindes institucionais personalizados e flores naturais (buquês e botões de rosas), destinados ao atendimento das sessões solenes, homenagens oficiais, projetos institucionais, programas de educação legislativa, eventos comemorativos, ações de valorização dos servidores e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

2.3. O valor estimado para a contratação do objeto é de R\$ 117.900,98 (cento e dezessete mil e novecentos reais e noventa e oito centavos, conforme detalhamento constante no Anexo II – Termo de Referência.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será de concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

4.2. Poderão participar do presente certame os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que possuam atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital, na qual será realizada a sessão pública eletrônica, acessível por meio do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

4.6.2. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

4.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou com quaisquer de seus gestores, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Online, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital/>. As dúvidas em relação ao cadastro poderão ser dirimidas por meio do telefone (31) 3191-0707.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3 e 4.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

5.1. O cadastro no sistema é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastramento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

5.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.6. O cadastramento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e posterior envio dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5.10. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

5.11. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades da Plataforma de Licitações Licitar Digital no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

6.1.1. Caso seja acolhida impugnação que altere significativamente o Ato Convocatório em sua substância, será designada nova data para a realização do Certame.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.3.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

7.3.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

7.3.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME ou MEI. () Sim, EPP. () Não, outros enquadramentos.

Declarações do artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

7.3.10. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.430/2023 do Governo Federal;

7.3.11. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.3.12. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.3.13. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.3.14. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.3.15. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

7.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 11.15.1 deste Edital.

7.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

7.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, que deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.1. O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo II (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.2. A descrição do produto / material / serviço cotado.

8.1.3. As propostas deverão conter, ainda, se for o caso, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.1.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos itens/execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida por este Edital.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o que dispõe a tabela abaixo, correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor unitário estimado do lote:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
01	R\$ 148,04
02	R\$ 131,76
03	R\$ 14,93

9.9. Observado o item 9.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Haverá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, art. 48, LC n.º 123/2006, bem como nos termos do Decreto Municipal n.º 02/2018.

9.20.1. Entende-se por empresa local a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

9.20.2. Entende-se por empresa regional a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova União, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 75 e 76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (1990).

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. Empresas brasileiras;

9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.26. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros¹:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

¹ A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. A Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.1.2 a 10.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, no nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.8 deste Edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 577 de 11 de dezembro de 2023.

10.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.11.1. Contiver vícios insanáveis;

10.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

10.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5. Não apresentar amostras, quando for o caso;

10.11.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.12. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

10.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, e demais documentos que forem necessários (orçamentos, notas fiscais ou qualquer outro meio idôneo que comprove a exequibilidade da proposta), os quais deverão ser enviados no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação.

10.14. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.16.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá, em seguida, à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital e seus Anexos ou com a legislação em vigor.

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto deste Edital;

11.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Regras gerais e envio da documentação

12.1.1. Os documentos previstos no **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação**, necessários para demonstrar a capacidade do licitante, serão exigidos conforme os artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, quando solicitados, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, até a conclusão da fase de habilitação.

12.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não constem do SICAF deverão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro.

12.1.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante registrada no *chat* da sala de disputa e deferimento do Pregoeiro.

12.1.5. A falta de anexação de certidões fiscais ou outros documentos verificáveis eletronicamente não acarretará inabilitação automática, podendo o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio realizar consulta eletrônica para verificação de sua autenticidade ou validade.

12.1.6. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando houver previsão legal específica.

12.1.7. A verificação de certidões e informações em sites oficiais será admitida como meio legal de prova.

12.2. Declarações obrigatórias

12.2.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.2.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

12.2.3. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3. Regras de habilitação aplicáveis ao vencedor

12.3.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de apresentação de propostas e lances.

12.3.2. A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, ressalvada a hipótese de habilitação prévia.

12.3.3. Quando a habilitação anteceder as fases de propostas e julgamento, a verificação da regularidade fiscal será feita em relação a todos os licitantes.

12.3.4. Somente serão disponibilizados ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta permanecer classificada após eventual análise de documentos dos demais licitantes.

12.4. Atualização cadastral

12.4.1. É responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados no SICAF, promovendo imediatamente todas as correções necessárias.

12.4.2. O descumprimento poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

12.5. Consórcios

12.5.1. Nos consórcios, a habilitação técnica será aferida pelo somatório dos quantitativos dos consorciados, e a habilitação econômico-financeira pelo somatório dos respectivos valores.

12.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por ME/EPP e o termo de referência exigir requisitos econômico-financeiros, será aplicado acréscimo de 20% sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

12.6. Possibilidade de complementação documental



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraogoncalo.mg.gov.br

12.6.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.1.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

12.6.1.1. Comprovação de condições de habilitação referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas;

12.6.1.3. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.6.1.4. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

12.6.2. Aplica-se, no presente caso, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente condutor do certame – Acórdão 1414/2023 – Plenário (em conformidade com o Parecer n.º 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU).

12.6.3. Findo o prazo assinalado no item anterior sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7. Correção de falhas

12.7.1. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

12.7.2. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, serão analisadas, sucessivamente, as propostas seguintes na ordem de classificação.

12.8. Regras especiais para ME/EPP

12.8.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação.

12.8.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da LC n.º 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

12.9. Outras disposições

12.9.1. Quando a habilitação anteceder o julgamento e estiver encerrada, não será possível excluir licitante por motivo de habilitação, salvo por fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9.2. Se a licitante for matriz, toda documentação deverá estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, salvo quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

12.9.3. Certidões sem prazo expresse de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da emissão.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio da plataforma Licitar Digital, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, poderá ser divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal n.º 447/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação via sistema, por meio do *chat*, ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitar.digital/>.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

16.3. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio da plataforma Licitar Digital, para assinar o Termo de Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

17.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. As condições da entrega, a gestão e a fiscalização do objeto estão previstas no Anexo II - Termo de Referência.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na lei federal n.º 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. O Contrato ou documento equivalente decorrente deste Edital possuirá prazo e regras conforme especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços ou na Minuta do Termo de Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se especificadas na Minuta da Ata de Registro de Preços ou na Minuta do Termo de Contrato.

23. DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

23.2. As comunicações por meio eletrônico possuem respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.8. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante acesso aos sites: www.camarasagooncalo.mg.gov.br e/ou <https://licitar.digital/>, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas de regência sobre licitações citadas neste Edital.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III A – Cadastro de Reserva de Fornecedores;
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de agosto de 2026.

Marlon Túlio Pessoa Costa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 09/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medalhas, placas de homenagem, brindes institucionais personalizados e flores naturais (buquês e botões de rosas), destinados ao atendimento das sessões solenes, homenagens oficiais, projetos institucionais, programas de educação legislativa, eventos comemorativos, ações de valorização dos servidores e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo(s) licitante(s) são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

1.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. As documentações relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirão em:

2.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, por meio do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura**;

2.1.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

2.1.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.1.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.5. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7. **Assinalar “sim” nas declarações eletrônicas obrigatórias via sistema.**

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

3.1. As documentações relativas para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira consistirão em:

3.1.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata** da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

3.1.2. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no **Anexo II - Termo de Referência**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA²

FORNECIMENTO DE BENS - PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medalhas, placas de homenagem, brindes institucionais personalizados e flores naturais (buquês e botões de rosas), destinados ao atendimento das sessões solenes, homenagens oficiais, projetos institucionais, programas de educação legislativa, eventos comemorativos, ações de valorização dos servidores e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 221, de 1º de novembro de 2022.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

1.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizados conforme a conveniência, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, não gerando à futura contratada direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

1.5. A contratação compreenderá o fornecimento, entrega, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, garantia e demais providências necessárias ao perfeito fornecimento e funcionamento do objeto, quando aplicáveis, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A seguir, apresentam-se as especificações do objeto, as quantidades previstas e os valores estimados, fundamentados na necessidade da Administração e em pesquisa de preços, conduzida em conformidade com a Portaria n.º 25/2023 da Câmara Municipal, observando os critérios e procedimentos nela estabelecidos, visando garantir a eficiência e economicidade da contratação.

² Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 19/06/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

2.1.1. A comprovação da pesquisa de preços, bem como o respectivo mapa de apuração e a justificativa da metodologia adotada, compõem os elementos técnicos que fundamentam este Termo de Referência, estando devidamente juntados aos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. INT.	UNID. DE FORNEC.	QUANT. EST.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 01 - BRINDES INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS						
01	Kit de higiene pessoal. Composição: 1 (uma) mini loção hidratante de 80 mL e 2 (dois) sabonetes vegetais de 100 g cada. Características: produto vegano, livre de álcool, dermatologicamente testado e formulado com óleo 100% vegetal puro. Indicação: adequado para todos os tipos de pele, podendo ser utilizado diariamente. Loção hidratante: fórmula leve, de rápida absorção e hidratação profunda. Fragrância: variadas, a critério da contratante. Embalagem: caixa de papelão personalizada, com impressão 4x0 cores, conforme arte a ser fornecida pela contratante. <u>Imagem de referência:</u> 	4517	Kit	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600
02	Kit estudante personalizado. Composição: 1 (uma) caneta metálica touch, 1 (uma) garrafa térmica em aço inoxidável com capacidade de 500 mL, 1 (uma) caderneta em couro sintético medindo aproximadamente 21 cm x 14 cm, com marcador de página em cetim, fita elástica para fechamento e no mínimo 70 folhas sem pauta, e 1 (uma) mochila com capacidade aproximada de 20 litros, confeccionada em material resistente, com compartimento para notebook de até 15,6 polegadas, entrada USB e placa metálica para personalização. Personalização: todos os itens deverão ser personalizados conforme arte fornecida pela contratante, por meio de gravação, impressão ou técnica compatível com o material de cada produto. Cores dos itens: preta. Características adicionais: produtos de boa qualidade, acabamento resistente e acondicionados em embalagem plástica amarrada com fita de cetim. <u>Imagem de referência:</u>	4518	Kit	168	R\$ 127,89	R\$ 21.485,52



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
 Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

						
03	Kit executivo personalizado. Composição: 1 (uma) caneta metálica touch, 1 (um) copo térmico em aço inoxidável com capacidade de 350 mL e 1 (uma) caderneta em couro sintético. Caneta: acabamento fosco, acionamento por clique e compatível com telas sensíveis ao toque. Copo térmico: adequado para conservação de bebidas quentes ou frias. Caderneta: dimensões aproximadas de 21 cm x 14 cm, com marcador de página em cetim, fita elástica para fechamento e aproximadamente 70 folhas sem pauta. Personalização: gravação a laser em todos os itens compatíveis, conforme arte fornecida pela contratante. Cores dos itens: preta. Embalagem: caixa de papelão personalizada, com impressão 4x0 cores, conforme arte a ser fornecida pela contratante. Características adicionais: produtos de boa qualidade e acabamento resistente. <u>Imagem de referência:</u> 	4519	Kit	40	R\$ 105,33	R\$ 4.213,20
04	Kit Corporativo para Servidores. Composição: 1 (uma) mochila executiva e 1 (um) guarda-chuva modelo invertido. Mochila: capacidade de 60 litros, confeccionada em couro sintético impermeável, cor preta, fechamento por zíper, compartimento para notebook de até 19 polegadas, 5 (cinco) compartimentos, bolso para garrafa, saída para fone de ouvido, porta USB, correia abdominal, correia peitoral, correia para bagagem e proteção lombar. Personalização: placa metálica personalizada, conforme arte fornecida pela contratante. Guarda-chuva: Invertido. Material: tecido de nylon impermeável, na cor preta, com forro interno para proteção das varetas. Estrutura: 8 (oito) varetas resistentes. Sistema de abertura: invertido, permitindo abertura e fechamento sem molhar o usuário, com retenção da água no interior do guarda-chuva. Cabo: plástico fosco, modelo em formato "C", com botão acionador e fita com velcro para fechamento. Dimensões aproximadas: 79,5 cm de comprimento, 106 cm de diâmetro quando aberto. Área aproximada para personalização: 20 cm x 30 cm. Personalização: impressão conforme arte fornecida pela contratante, em alta definição. Características adicionais: pode ser apoiado na posição vertical para escoamento da água, proporcionando maior praticidade e durabilidade. Cores dos itens: preta. Características adicionais: produtos de boa	4520	Kit	82	R\$ 253,63	R\$ 20.797,66



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
 Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

	qualidade, acabamento resistente e acondicionados em embalagem plástica amarrada com fita de cetim. Imagem de referência: 					
05	Kit churrasco personalizado. Composição: 1 (uma) caixa de madeira, 1 (uma) faca para churrasco de aproximadamente 7 polegadas, 1 (uma) faca tipo jumbo e 1 (um) garfo para churrasco de aproximadamente 7 polegadas. Material: lâminas em aço inoxidável e cabos em madeira com acabamento antiderrapante. Caixa: confeccionada em madeira com acabamento envelhecido. Características adicionais: produto livre de BPA, resistente e adequado para armazenamento e transporte do conjunto. Personalização: gravação a laser na caixa de madeira e nas peças metálicas, conforme arte fornecida pela contratante. Imagem de referência: 	4521	Kit	17	R\$ 157,63	R\$ 2.679,71
06	Garrafa térmica personalizada. Capacidade: 800 mL. Material: aço inoxidável. Cor: preta. Características: conserva bebidas frias por até 10 horas e quentes por até 6 horas, com controle térmico constante; vedação hermética com sistema antigotejamento; livre de BPA; superfície antiderrapante; recipiente interno para gelo; tampa integrada e alça para transporte. Personalização: conforme arte fornecida pela contratante, por meio de gravação a laser ou técnica compatível com o material. Características adicionais: produto resistente, de boa qualidade, adequado para uso diário e acondicionada em caixa. Imagem de referência:	4535	Unidade	35	R\$ 85,02	R\$ 2.975,70



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
 Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

						
07	Chinelo feminino personalizado. Cor: rosa. Material: solado composto por 70% borracha e 30% EVA macio, com espessura aproximada de 15 mm. Tiras: modelo slim. Numeração: do 34 ao 44. Personalização: impressão em sublimação, colorida (4x0 cores), resistente ao uso, conforme arte fornecida pela contratante. Embalagem: caixa de papelão personalizada, com impressão 4x0 cores, conforme arte fornecida pela contratante. Características adicionais: confortável, resistente e adequado para uso diário. <u>Imagem de referência:</u> 	4536	Par	4536	R\$ 34,14	R\$ 1.263,18
08	Kit de velas aromáticas personalizadas. Composição: 2 (duas) velas aromáticas personalizadas, com peso de 70 g cada. Recipiente: vidro reutilizável com tampa de madeira. Fragrância: variada, a critério da contratante. Composição: blend de ceras vegetais (coco, arroz e palma), livre de parafina, essência premium e pavio 100% algodão. Tempo médio de queima: aproximadamente 16 horas por vela. Personalização: conforme arte fornecida pela contratante, por meio de etiqueta ou técnica compatível. Acondicionamento: saco de organza. Características adicionais: produtos de boa qualidade, acabamento resistente e adequados para brindes institucionais.	4523	Kit	26	R\$ 84,74	R\$ 2.203,24



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

Imagem de referência:						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						R\$ 59.218,21
LOTE 02 - MATERIAIS DE HOMENAGEM						
01	Medalha personalizada. Formato: redondo. Material: aço inoxidável. Acabamento: polido, nas cores dourada, prateada ou bronze, conforme solicitação da Contratante. Processo de personalização: gravação por corrosão, conforme arte a ser fornecida pela Contratante. Diâmetro aproximado: 6,8 cm. Espessura aproximada: 2,0 mm. Acessório: fita de cetim inclusa, com largura aproximada de 3,0 cm e comprimento aproximado de 80,0 cm, em cor a ser definida pela Contratante, acompanhada de passador. Embalagem: estojo individual confeccionado em poliestireno de alto impacto, composto por duas partes, com revestimento externo em veludo preto. O estojo deverá possuir base com espuma revestida em veludo para acomodação da medalha e tampa com acabamento interno em espuma revestida em veludo preto. Dimensões externas aproximadas do estojo: 13,0 cm de comprimento x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de altura. Características adicionais: produto personalizado, de primeiro uso, com acabamento de alta qualidade, resistente, adequado para homenagens, premiações e eventos institucionais, admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam sua funcionalidade, apresentação ou padrão mínimo de qualidade. Imagem de referência:	4524	Unidade	45	R\$ 254,42	R\$ 11.448,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
 Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

02	Placa de homenagem personalizada. Formato: retangular. Dimensões aproximadas da placa: 18,5 cm × 12 cm, confeccionada em acrílico com espessura aproximada de 1,8 mm, com acabamento que simula aço escovado, nas cores prata ou dourada, a critério da contratante. Estojo: revestido em veludo preto, medindo aproximadamente 20 cm × 16 cm. Personalização: impressão colorida ou gravação, conforme arte fornecida pela contratante. Características adicionais: acabamento de alta qualidade, resistente e adequado para homenagens, premiações e solenidades. <u>Imagem de referência:</u> 	4525	Unidade	280	R\$ 147,35	R\$ 41.258,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						R\$ 52.706,90
LOTE 03 – FLORES NATURAIS						
01	Flor. Tipo: botão de rosa. Cor: vermelha. Apresentação: solitário. Cabo: sem espinhos. Embalagem: acondicionada individualmente em papel celofane transparente, com acabamento finalizado em laço de rafia sintética. Características adicionais: flor fresca, de boa qualidade, adequada para entrega em homenagens, solenidades e eventos institucionais. <u>Imagem de referência:</u> 	4526	Unidade	97	R\$ 19,07	R\$ 1.849,79



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

02	Buquê de flores. Composição: 12 (doze) unidades. Diâmetro mínimo: 30 cm. Qualidade: flores naturais de 1ª qualidade. Composição: rosas naturais na cor vermelha. Complementos: folhagens e aster. Apresentação: estilo ramallete. Acabamento: envolto em juta, papel celofane ou material similar, finalizado com fita. Características adicionais: arranjo harmonioso e vibrante, adequado para entrega em homenagens, solenidades e eventos institucionais. <u>Imagem de referência:</u> 	4527	Unidade	16	R\$ 257,88	R\$ 4.126,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03						R\$ 5.975,87
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 117.900,98

2.2. O custo estimado total da contratação, conforme detalhamento na tabela acima, é de R\$ 117.900,98 (cento e dezessete mil e novecentos reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que a Câmara Municipal se dispõe a pagar.

2.4. Com o objetivo de facilitar a compreensão das especificações técnicas, do padrão de acabamento, da apresentação e das características visuais esperadas para os materiais objeto desta contratação, foram inseridas imagens meramente ilustrativas junto às respectivas especificações dos itens. Tais imagens destinam-se exclusivamente a complementar a descrição técnica dos produtos, não constituindo indicação ou preferência por marca, fabricante, modelo ou fornecedor específico. Serão aceitos produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de divergência entre a imagem ilustrativa e a descrição técnica do item, prevalecerão as especificações constantes da descrição técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo relacionadas ao fornecimento de medalhas, placas de homenagem, brindes institucionais personalizados e flores naturais (buquês e botões de rosas), destinados à realização de sessões solenes, homenagens oficiais, projetos institucionais, programas de educação legislativa, eventos comemorativos, ações de valorização dos servidores e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis para a execução das ações institucionais da Câmara Municipal, sendo utilizados em solenidades e homenagens previstas em atos normativos internos, bem como em programas permanentes de educação legislativa, reconhecimento de cidadãos, valorização dos servidores públicos e realização de eventos institucionais destinados ao fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

A contratação também atenderá às necessidades decorrentes das homenagens instituídas pela Câmara Municipal, dentre as quais destacam-se o Prêmio Melhor Idade, o Mérito Escolar, as Homenagens aos Conselhos Municipais e ao Voluntariado, o Mérito Legislativo, o Título de Filho(a) Ilustre, o Título de Cidadão Honorário, a homenagem às Mulheres Notáveis, ao Servidor Público Municipal Aposentado (Servidor Emérito), ao Atleta Destaque do Ano, ao Empreendedor do Ano, às homenagens aos Centenários, bem como aos programas Câmara Mirim e Parlamento Jovem, além das comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor Público, palestras e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal.

Considerando que tais ações possuem calendário institucional previamente definido e, em sua maioria, datas improrrogáveis, torna-se imprescindível a existência de contratação que assegure o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais, permitindo o atendimento tempestivo das demandas administrativas e evitando aquisições emergenciais, descontinuidade das atividades institucionais ou prejuízos à realização dos eventos oficiais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que os quantitativos efetivamente demandados variam ao longo da vigência da contratação, em razão da programação institucional, da ocorrência de homenagens extraordinárias e da necessidade de atendimento de demandas supervenientes. O fornecimento parcelado proporciona maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições, redução de custos operacionais, melhor gestão dos recursos públicos e observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo, no qual foram analisadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

alternativas disponíveis no mercado, os quantitativos estimados, a solução adotada, os riscos envolvidos e a viabilidade técnica e econômica da futura contratação.

3.2. Da justificativa dos quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos e objetivos, observando as disposições do art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o histórico de consumo da Câmara Municipal, o calendário anual de eventos institucionais, as homenagens previstas em atos normativos internos, o número de servidores e participantes dos programas institucionais, bem como a estimativa de demandas extraordinárias que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para o dimensionamento da demanda foram considerados, entre outros critérios:

- a) o quantitativo de servidores ativos, servidoras, servidoras mães e servidores pais, para atendimento das ações de valorização dos servidores e das datas comemorativas promovidas pela Câmara Municipal;
- b) o número estimado de participantes dos programas Câmara Mirim e Parlamento Jovem, considerando as edições previstas durante a vigência da contratação;
- c) a quantidade de homenageados prevista para as sessões solenes, premiações e homenagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal, observando os quantitativos historicamente utilizados e as previsões constantes dos atos normativos internos;
- d) o histórico de consumo verificado em contratações anteriores realizadas pela Câmara Municipal para objeto de natureza semelhante;
- e) a previsão de realização de palestras, eventos institucionais, ações de educação legislativa e demais atividades constantes do calendário oficial da Câmara Municipal;
- f) a necessidade de constituição de margem técnica destinada ao atendimento de demandas supervenientes, eventos extraordinários, novas homenagens, reposições decorrentes de avarias, erros de personalização ou outras situações não passíveis de previsão exata no momento do planejamento.

As especificações técnicas dos materiais foram definidas considerando padrões mínimos de qualidade, acabamento, resistência, durabilidade e apresentação, compatíveis com a finalidade institucional dos produtos, buscando assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, sem direcionamento de marcas ou fabricantes, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando à futura contratada direito à contratação integral dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

itens registrados, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As memórias de cálculo, os critérios utilizados para o dimensionamento da demanda e os demonstrativos que fundamentam os quantitativos estimados encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em seus anexos, os quais integram o presente processo administrativo e serviram de base para a definição dos quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3.3. Do enquadramento como bens comuns

O bem a ser adquirido é considerado de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. Da justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável e que não haja prejuízo ao conjunto da solução. Após análise das características do objeto e do mercado fornecedor, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste no parcelamento da contratação por lotes, agrupando-se itens que possuem natureza semelhante, afinidade técnica e são habitualmente comercializados pelos mesmos segmentos do mercado.

O agrupamento dos itens em lotes foi definido considerando a compatibilidade entre os produtos, os processos de fabricação, os canais de comercialização e a logística de fornecimento, de forma a possibilitar maior eficiência na execução contratual, facilitar a gestão e a fiscalização do contrato e reduzir custos administrativos decorrentes da celebração e acompanhamento de múltiplos contratos.

A divisão por lotes também favorece a obtenção de economia de escala, permitindo que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas em razão do maior volume de fornecimento de itens correlatos, sem comprometer a ampla competitividade do certame, uma vez que os lotes foram estruturados de forma equilibrada e compatível com a realidade do mercado.

Além disso, o agrupamento evita o fracionamento excessivo da contratação, reduzindo o risco de incompatibilidade entre produtos, atrasos decorrentes da atuação simultânea de diversos fornecedores e dificuldades operacionais na organização dos eventos institucionais, especialmente em razão da necessidade de entrega coordenada dos materiais destinados às sessões solenes, homenagens e demais ações promovidas pela Câmara Municipal.

Ressalta-se que a composição dos lotes observou critérios objetivos de similaridade, destinação, forma de fornecimento e segmento de mercado, não havendo restrição indevida à competitividade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

nem direcionamento da contratação, permanecendo assegurada a ampla participação de empresas aptas ao fornecimento dos produtos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos procedimentos administrativos, economia de escala e observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

3.5.1. Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00

- ☒ **Sim** — Nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.
- ☐ **Não** — Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.

3.5.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

- ☐ **Sim** — Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.
- ☒ **Não** — Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade, considera-se satisfeita a exigência da reserva de percentual disposta no caput (§ 4º, art. 9º do Decreto Municipal n.º 02, de 15 de janeiro de 2018).

3.5.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- ☒ **Sim** — Será concedida preferência de contratação para MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, uma vez que existem no mercado local ou regional pelo menos três fornecedores qualificados, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2, de 15 de janeiro de 2018. O benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a competitividade e garantir a inclusão das pequenas empresas da região nas contratações públicas.
- ☐ **Não** — Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências da contratação, ou porque não haverá aplicação do benefício, tendo em vista que a contratação não será realizada com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, placas de homenagem, brindes institucionais personalizados e flores naturais (buquês e botões de rosas), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o levantamento de mercado foram analisadas as alternativas passíveis de adoção pela Administração, incluindo a realização de aquisições avulsas e a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais. A análise demonstrou que a contratação de empresa especializada apresenta maior viabilidade técnica e econômica, em razão da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, da possibilidade de obtenção de produtos personalizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, da padronização dos materiais institucionais, da garantia de qualidade dos produtos e da maior eficiência na gestão administrativa da contratação.

A solução contempla o fornecimento de produtos destinados ao atendimento das sessões solenes, homenagens oficiais, projetos institucionais, programas de educação legislativa, eventos comemorativos, ações de valorização dos servidores e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal, compreendendo medalhas, placas de homenagem, kits institucionais personalizados, brindes institucionais e flores naturais, todos confeccionados de acordo com as especificações técnicas, layouts, logomarcas, brasões, inscrições e demais elementos gráficos previamente aprovados pela Administração.

Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, confeccionados com matérias-primas de boa qualidade, observando padrões mínimos de acabamento, resistência, durabilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

apresentação e personalização compatíveis com a finalidade institucional de cada produto, assegurando sua adequada utilização nas cerimônias, homenagens e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal.

A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, incluindo a produção, personalização, conferência, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como a substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, erros de personalização ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. Do ciclo de vida do objeto

Considerando as características da contratação, o ciclo de vida do objeto compreende as etapas de produção, personalização, fornecimento, utilização e destinação final dos materiais.

Na fase de aquisição, os produtos deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Câmara Municipal, utilizando matérias-primas compatíveis com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Durante a fase de utilização, os materiais serão empregados nas sessões solenes, homenagens, projetos institucionais, eventos comemorativos e demais ações promovidas pela Câmara Municipal, devendo apresentar qualidade, resistência, acabamento e apresentação compatíveis com sua finalidade institucional.

A contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, erros de personalização, avarias decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento, sem quaisquer ônus para a Administração. Quanto à destinação final, considerando que o objeto é composto por bens de consumo destinados à entrega definitiva aos homenageados, participantes dos programas institucionais e beneficiários das ações promovidas pela Câmara Municipal, não haverá retorno dos materiais ao patrimônio da Administração. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser observadas práticas sustentáveis na fabricação, acondicionamento e fornecimento dos produtos, com utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, redução da geração de resíduos e observância da legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende de forma integral às necessidades administrativas da Câmara Municipal, proporcionando o fornecimento de materiais com qualidade, padronização, eficiência e economicidade, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades institucionais e o atendimento do interesse público.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado à data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigência de amostra

6.1. Não será exigido amostra.

6.2. Contudo, a Câmara Municipal poderá solicitar à contratada, sempre que julgar necessário, a apresentação de amostra, catálogo, folder técnico, fotografia, prova digital (layout) ou prova física do produto, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, acabamento, personalização e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, previamente ao início da produção definitiva dos materiais.

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Demais requisitos para o fornecimento dos bens

6.5. A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, acabamento, resistência, durabilidade, personalização e apresentação exigidos pela Câmara Municipal.

6.6. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, vícios, danos, manchas, deformações, riscos, avarias, erros de personalização ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, funcionalidade, apresentação ou durabilidade.

6.7. Os materiais personalizados deverão ser confeccionados de acordo com as artes, layouts, logomarcas, brasões, inscrições, textos, cores e demais elementos gráficos fornecidos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

previamente aprovados pela Câmara Municipal, não sendo admitida qualquer alteração sem autorização expressa da fiscalização do contrato.

6.8. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar prova digital (layout), arte-final ou outro meio de conferência da personalização antes do início da produção definitiva dos materiais, somente podendo iniciar a fabricação após a aprovação formal da Câmara Municipal.

6.9. As medalhas, placas de homenagem, brindes institucionais e demais produtos deverão apresentar acabamento uniforme, impressão nítida, gravações legíveis, alinhamento adequado, cores compatíveis com a arte aprovada e ausência de falhas, rebarbas, bolhas, manchas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua qualidade estética ou funcional.

6.10. As flores (buquês e botões de rosas) deverão ser fornecidas frescas, em perfeito estado de conservação, livres de pragas, manchas, murchamento ou qualquer sinal de deterioração, observando as características solicitadas quanto à espécie, quantidade, coloração e forma de apresentação.

6.11. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Câmara Municipal, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos para cada solicitação, especialmente em razão das sessões solenes, homenagens e eventos institucionais, cujas datas, em sua maioria, são previamente definidas e improrrogáveis.

6.12. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

6.13. A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, os materiais entregues com defeitos de fabricação, erros de personalização, avarias decorrentes do transporte, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização contratual, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.14. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis na fabricação, acondicionamento e fornecimento dos materiais, priorizando a utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, a redução da geração de resíduos e a observância da legislação ambiental vigente, sem prejuízo da competitividade e da qualidade dos produtos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

7.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, mediante emissão de Ordem de Compra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do **envio da Ordem de Compra pela contratada**, acompanhada das artes, layouts, textos, nomes dos homenageados, logomarcas, brasões e demais informações necessárias à personalização dos produtos, quando aplicável, desde que todas as informações indispensáveis à execução do objeto tenham sido disponibilizadas pela Administração.

7.3. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar prova digital (layout), fotografia, amostra ou outro meio de conferência da personalização antes da produção definitiva dos materiais, somente podendo iniciar sua fabricação após a aprovação da Câmara Municipal.

7.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada na **Rua Henriqueta Rubim, nº 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP 35.935-000, em dias úteis, no horário das 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a quinta-feira, e das 08h às 10h30min e das 13h às 15h30min, às sextas-feiras.**

7.5. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua integridade, qualidade e características até o recebimento definitivo pela Administração.

7.6. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se a qualidade dos materiais empregados, a fidelidade das personalizações, o acabamento, as dimensões, as cores e demais características aprovadas pela Câmara Municipal.

7.7. Considerando que os materiais serão utilizados em sessões solenes, homenagens, projetos institucionais e eventos oficiais com datas previamente definidas, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, adotando todas as medidas necessárias para garantir o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

7.8. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo, com **antecedência mínima de 03 (três) dias úteis**, apresentando a devida justificativa e a nova previsão de entrega, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.9. A eventual aceitação de pedido de prorrogação de prazo ficará condicionada à análise da Administração e não afastará a aplicação das penalidades previstas no contrato quando caracterizado atraso imputável à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

7.10. Constatado que os produtos entregues apresentam defeitos de fabricação, avarias, erros de personalização, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor (a) Ana Maria Augusta de Souza, matrícula n.º 4170.

8.1.1. Na ausência do fiscal titular do contrato fica designado como substituto o/a servidor(a) Josélia de Fátima Peixoto, matrícula n.º 2984.

8.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos da Portaria n.º 25/2023.

8.4. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.6. A gestão do contrato será realizada pela servidora Marisa da Silveira Moreira, matrícula n.º 4316, conforme disposto na Portaria n.º 10/2025.

8.7. Caberá ao gestor do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

8.7.1. Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, nos termos da Portaria n.º 25/2023.

8.7.2. Acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

8.7.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a conferência da quantidade, qualidade, acabamento, personalização, dimensões, cores, integridade dos produtos e demais características exigidas, bem como a consequente aceitação pela Administração.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ordem de Compra ou apresentarem defeitos de fabricação, avarias, erros de personalização, falhas de acabamento ou qualquer outra desconformidade, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.3.1. Quando a rejeição ocorrer em razão de materiais destinados a eventos, sessões solenes, homenagens ou outras atividades com data previamente definida, cuja proximidade não permita aguardar o prazo previsto no item anterior, a Câmara Municipal poderá estabelecer prazo inferior para substituição, compatível com a necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

administrativa, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento da obrigação.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou documento equivalente.

9.9. Todas as atividades relacionadas à entrega, montagem, instalação, transporte, carregamento, descarregamento e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento e uso dos bens serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, constituindo condições indispensáveis para o recebimento do objeto pela Câmara Municipal.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 9.2 deste Instrumento.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) A data da entrega dos bens;
- e) O valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por sistema por Registro de Preços.

10.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estarão pormenorizados no Edital de Pregão Eletrônico.

Exigências de Habilitação

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme informado no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico.

Qualificação Técnica

10.5. Para os **Lotes 01 e 02**, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de fornecimento de objeto semelhante.

10.5.1. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de produtos com características semelhantes às constantes deste Termo de Referência, especialmente medalhas, placas de homenagem, brindes institucionais personalizados, kits personalizados ou outros materiais confeccionados mediante processos de personalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

10.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.4. A exigência de atestado de capacidade técnica na entrega dos bens para os licitantes classificados em 1º lugar justifica-se na garantia da eficiência e confiabilidade das operações da compra, na validação da experiência e na competência do licitante e assegura que a entrega dos bens ocorra conforme os padrões estabelecidos.

10.5.5. Além disso, o atestado de capacidade técnica funcionará como uma prova concreta de que o licitante já demonstrou competência na entrega de bens similares no passado. Isso proporcionará à Câmara Municipal a segurança de que o fornecedor possui a expertise necessária para cumprir os requisitos do contrato ou instrumento equivalente, evitando assim potenciais falhas ou atrasos na entrega.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo:

Subunidade: 01.02.005 – Escola do Legislativo.

Programa/Ação: 010311001.4.008000 – Manutenção da Escola do Legislativo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha: 41.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.15 – Material para Festividade e Homenagens - Ficha: 1331.

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste Instrumento, quando houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

12.2. O Contratado ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Todas as comunicações formais entre a Câmara e a empresa contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se como canal oficial o endereço de e-mail institucional da contratante: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br. A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, informar um endereço de e-mail válido e de uso frequente, que será considerado seu canal oficial de comunicação durante toda a vigência contratual.

13.1.1. Para fins de comunicações relacionadas ao procedimento licitatório e à execução contratual, será considerado, ainda, o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na plataforma Licitar Digital, presumindo-se válidas as notificações, solicitações, convocações e demais comunicações encaminhadas para os endereços eletrônicos informados pela contratada, independentemente de confirmação de recebimento.

13.2. As partes poderão utilizar, como meio complementar de contato, ligações telefônicas e mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp ou outros aplicativos equivalentes), desde que não substituam a comunicação formal por e-mail, especialmente nos casos que envolvam notificações, orientações técnicas, solicitações de correção, aplicação de sanções ou qualquer manifestação que gere efeitos administrativos ou contratuais.

13.3. A contratada deverá indicar um representante responsável pela interlocução com a Câmara, informando nome, cargo/função, telefone e e-mail de contato.

13.4. É de inteira responsabilidade dos contratados manterem seus dados de contato atualizados e garantir o recebimento das comunicações. A ausência de resposta ou o descumprimento de orientações enviadas aos canais oficiais será interpretado como ciência e concordância tácita, salvo justificativa tempestiva e formalmente apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominado **Promitente Comprador**, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato representado pelo seu presidente **Marlon Túlio Pessoa Costa**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 09/2026, Processo n.º 30/2026, homologado em ____/____/202____, doravante denominado **Promitente Fornecedor**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Instrumento consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medalhas, placas de homenagem, brindes institucionais personalizados e flores naturais (buquês e botões de rosas), destinados ao atendimento das sessões solenes, homenagens oficiais, projetos institucionais, programas de educação legislativa, eventos comemorativos, ações de valorização dos servidores e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Edital e seus Anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor estimado desta Ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra / Serviço.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

3.1. O Órgão gerenciador é a Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado à data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando houver, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em meio disponibilizado pela Câmara Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

6.1.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Setor de Compras convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Setor de Compras comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Câmara Municipal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo o Setor de Compras e o fornecedor deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Setor de Compras convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Setor de Compras atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Setor de Compras comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 7.1 e 7.2 desta Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Promitente Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus Anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Promitente Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Promitente Fornecedor.

9.5. Efetuar o pagamento ao Promitente Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Promitente Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Promitente Fornecedor.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraogoncalo.mg.gov.br

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Promitente Fornecedor no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento desta Ata de Registro de Preços.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Promitente Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Promitente Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.4. Comunicar ao Promitente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Promitente Comprador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Promitente Comprador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

10.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.10. Paralisar, por determinação do Promitente Comprador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Promitente Comprador.

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao Promitente Comprador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do Edital e seus Anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a ata.

11.3. É da competência da Câmara Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Subunidade: 01.02.005 – Escola do Legislativo.

Programa/Ação: 010311001.4.008000 – Manutenção da Escola do Legislativo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha: 41.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.15 – Material para Festividade e Homenagens - Ficha: 1331.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

14.3. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta Ata de Registro de Preços.

14.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é firmada em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

CNPJ n.º: 74.011.024/0001-82

Representante legal: Marlon Túlio Pessoa Costa - Presidente

PROMITENTE COMPRADOR

NOME DA EMPRESA

CNPJ n.º: _____

Representante Legal: Nome do Representante

PROMITENTE FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO III A - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, é permitida a inclusão, na Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

I. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

II. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

I – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas;

II – Quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraogoncalo.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA**

**DECORRENTE DO PROCESSO N.º 30/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026.**

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, **Marlon Túlio Pessoa Costa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, com sede na _____, telefone n.º _____ e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e Contratada, a presente avença, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medalhas, placas de homenagem, brindes institucionais personalizados e flores naturais (buquês e botões de rosas), destinados ao atendimento das sessões solenes, homenagens oficiais, projetos institucionais, programas de educação legislativa, eventos comemorativos, ações de valorização dos servidores e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência até _____, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraogoncalo.mg.gov.br

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

- 8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraogoncalo.mg.gov.br

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratada;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraogoncalo.mg.gov.br

1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Subunidade: 01.02.005 – Escola do Legislativo.

Programa/Ação: 010311001.4.008000 – Manutenção da Escola do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraogoncalo.mg.gov.br

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha: 41.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.15 – Material para Festividade e Homenagens - Ficha: 1331.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial do Portal da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato é firmado em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

CNPJ n.º: 74.011.024/0001-82

Representante legal: Marlon Túlio Pessoa Costa - Presidente

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CNPJ n.º: _____

Representante Legal: Nome do Representante

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C3A-8655-F600-B572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLON TÚLIO PESSOA COSTA (CPF 993.XXX.XXX-00) em 10/08/2026 15:37:21 GMT-03:00

Papel: Presidente

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7C3A-8655-F600-B572>